



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Gurupi-TO**  
**Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO**

---

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

**PROCESSO: 1001943-25.2024.4.01.4302**  
**CLASSE: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**  
**ASSUNTO(S): USO DE DOCUMENTO FALSO**  
**POLO ATIVO:** Polícia Federal no Estado do Tocantins (PROCESSOS CRIMINAIS) ()  
**POLO PASSIVO:** DAVI APARECIDO ROCHA (CPF: 053.200.736-07)  
**ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO:** DENOIR SCHUENGUE BARBOSA - MG121208  
**VALOR DA CAUSA:** R\$0,00

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)s advogado(a)s acima descritos atua(m) como patrono(a)s das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)s junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

**Procuração/Habilitação:**

**Id: 2125465739**

**Data juntada: 03/05/2024**

**Link:**

**<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2405031607061410002104716589>**

**Procuração:**

**Id: 2133957352**

**Data juntada:**

**Link:**

**<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2406241456358390002113323839>**

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[PInvest] Sobrestados - Avaliar petição (Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi TO/Juiz Federal Titular)
--



Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 24 de junho de 2024.

### **OBSERVAÇÕES:**

*Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).*

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos** com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e **os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

### **CHAVES DE ACESSO:**

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave</b>
Petição inicial	Petição inicial	2405C
TO -00055569820248272722-2024-5-3-12-56-4800055569820248272722_ PARTE _1	Auto de prisão em flagrante	2405C
1_VIDEO2 (1)	Arquivo de vídeo	2405C
1_VIDEO3	Arquivo de vídeo	2405C
1_VIDEO4	Arquivo de vídeo	2405C
Ato ordinatório	Ato ordinatório	2405C
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	2405C
Habilitação nos autos	Procuração/Habilitação	2405C
Identidade e CPF	Documento de	2405C



	Identificação	
Pedido de liberdade provisória	Pedido de liberdade provisória	2405C
Atestado Antecedentes Criminais	Certidão de antecedentes criminais	2405C
Comprovante de residência	Comprovante de residência	2405C
Empresa do Requerente - Motorista Autônomo	Documento Comprobatório	2405C
Pedido do MP ao JUIZ em Procedimento Investigatório	Pedido do MP ao JUIZ em Procedimento Investigatório	2405C
Intimação	Intimação	2405C
Decisão	Decisão	2405C
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	2405C
Intimação	Intimação	2405C
Intimação	Intimação	2405C
Certidão	Certidão	2405C
Alvará de soltura 1001943-25.2024.4.01.4302	Alvará	2405C
Informa cumprimento de alvará de soltura	E-mail	2405C
Alvara de soltura - DAVI APARECIDO ROCHA	Documento Comprobatório	2405C
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2405C
Decisão	Decisão	2406C
Intimação	Intimação	2406C
Documento da Polícia em Procedimento Investigatório	Documento da Polícia em Procedimento Investigatório	24062
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	24062
Manifestação	Manifestação	24062
Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	24062

